



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO CRF-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data do envio das propostas a partir do dia 22/06/2022, recebimento das propostas Até as 08:00h do dia 06/07/2022.

Abertura das propostas a partir das 08:30h do dia 06/07/2022.

Início da disputa de preços às 09:00h do dia 06/07/2022.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

AVISO

Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.
DÚVIDAS? (71) 3368-8812



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO

DATA DO PREGÃO: 06 de JULHO de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO CRF-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 03/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, tipo MENOR PREÇO (TOTAL DO LOTE), objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO CRF-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, como especificado no subitem 1.1 abaixo, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, das instruções normativas SEGES/MP nº 05 de 26 de maio de 2017 e nº 03 de 26 de abril de 2018 e da instrução normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 bem assim aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, aplicada subsidiariamente e pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014, nº 155/2016, e ainda pelas condições e as exigências estabelecidas neste edital. O recebimento das propostas de preços, abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

Data do envio das propostas a partir do dia 22/06/2022, recebimento das propostas Até as 08:00h do dia 06/07/2022.
Abertura das propostas a partir das 08:30h do dia 06/07/2022.
Início da disputa de preços às 09:00h do dia 06/07/2022.
Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO CRF-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

1.2 – O preço médio estimado da despesa importa no valor total/semestral de R\$ 661.114,14 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e catorze reais e catorze centavos) conforme pesquisa de preço realizada.

2.0 – DOS ANEXOS PARTES INDISSOCIÁVEIS DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e Modelo de Planilha Aberta;

Anexo III – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação da Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não Emprega Mão de Obra Infantil;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não emprega Cônjuge ou Parente de Ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento, e Membro CRF-BA;

Anexo IX – Modelo de Termo de Vistoria;

Anexo X – Declaração da Dispensa de Vistoria;

Anexo XI – Declaração de Manutenção ou Instalação de Escritório

Anexo XII – Minuta do Contrato.

3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Conselho Regional de Farmácia, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” do sistema utilizado pelo BANCO DO BRASIL S/A na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “sala de negócios”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”;

3.3 – O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico comissaoodelicitacao@crf-ba.org.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.3.1 – As respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pelo CRF- BA;

3.3.2 – Não serão atendidas as solicitações verbais;

3.4 – O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

3.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

3.6 – Até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

4.1.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas;

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;

5.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

5.2.1 – Para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”;

5.2.2 – Sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

5.2.3 – A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRF-BA ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser anexada e apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatória, sob pena de desclassificação;

6.1.1 – O licitante deverá ainda indicar, no campo apresentado no sistema eletrônico, que atenda às especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital); bem assim, no campo próprio do sistema, o respectivo preço total do LOTE em moeda corrente nacional (R\$);

6.1.1.1- Deverá apresentar o **valor mensal e valor para o período de 06 (seis) meses** para prestação dos serviços referidos neste anexo, como também a planilha de custos individuais, encargos sociais aos serviços propostos.

6.2 – A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.5 – A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratos pode ensejar a responsabilização pelo TCU, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BRUTO
1	Aux. apoio operacional	11	1.668,21
2	Aux. técnico operacional (STO. ANTONIO DE JESUS)	1	2.600,00
3	Analista de desenvolvimento (informática)	2	4.700,00
4	Porteiro	1	1.278,39
5	Assistente operacional (controladoria)	1	3.100,00
6	Assistente operacional administrativo (jornalista)	1	3.800,00
7	Prestação de serviços de desenvolvimento em manutenção de programas para computador (informática ou administração)	1	7.800,00
TOTAL POR MÊS			

O salário bruto deverá ser obedecido conforme especificado na tabela acima.

Observação: Proposta de Preços deverá acompanhar a planilha descritiva de composição de custos e formação de preços, conforme planilha abaixo:

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

6.2 – Atendimento à especificação constante do Termo de Referência (anexo I);

6.3 – Atendimento das condições prescritas no Edital;

6.4 – Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

6.5 – Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento;

b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, EPI'S, Uniformes e etc.

c) os empregados da Contratada deverão portar crachá funcional da empresa e usar uniformes por ela fornecidos e previamente convencionados com a CONTRATANTE. Que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA, como pelo menos 02 (dois): meias; calça, camisa ou blusa.

c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta;

6.6 – Encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, indicando os valores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

respectivos, anexada ao sistema licitacoes-e, no mesmo dia de encerramento do certame;

6.7 – Uma vez apresentada à proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.8 – No prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de declarada vencedora no sistema eletrônico, a empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar os serviços após a assinatura do contrato.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados deste edital, no que couber;

7.1.1 – As **EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 1** deste edital;

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento;

a.1) será também aceito o registro cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “online” a regularidade habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro;

a.2) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da lei;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, conforme modelo no Anexo VI do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo VII do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros junto ao CRF-BA.

7.2 – As **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 2** deste edital;

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da Lei;

b) prova de regularidade, com a:

c) Fazenda Estadual, e:

d) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da lei;
- g) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da lei;
- h) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo VII do presente edital;
- i) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros junto ao CRF-BA.
- 7.2.1 – o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, anexada ao sistema licitacoes-e, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances);
- 7.2.1 – Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples e os que necessitem de assinatura deverão ser assinados na forma digital, sob pena de inabilitação do licitante;
- 7.3 – A documentação exigida nos subitens 7.1 e 7.2 deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;
- 7.3.1 – O Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, e também de documentos complementares constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;
- 7.3.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;
- 7.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 7.4.1 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- 7.4.2 – Ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 7.4.3 – Se o licitante for à matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for à filial, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 7.4.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

do Edital, implicará na inabilitação do licitante.

8.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 – Em face ao risco econômico da contratação que prevê co-responsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data assinatura do contrato, devendo, ainda ser atualizada periodicamente.

8.1.1 – A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8.1.2 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

8.1.3 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

8.1.4 – Não serão aceitos garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item **8.1.3**.

8.1.5 – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8.1.6 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8.1.7 - A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alterações, se prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais,
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.1.8 – Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

item 8.1.7, acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

8.1.9 – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 8.1.7.

8.1.10 – Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

8.1.11 – A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

8.1.12 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.13 – O atraso da Contratada superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos a ela devidos, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

8.1.14 – A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

8.1.15 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.1.16 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, está deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

8.1.17 – A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

9.0 – DO PROCEDIMENTO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

9.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 9.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4 – No horário previsto neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;
- 9.4.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;
- 9.5.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais)**;
- 9.6 – A etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, podendo haver a prorrogação automática da etapa de envio de lances em 02 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 9.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.9 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual será encerrada a recepção de lances;
- 9.10 – Antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 9.11 – O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.11.1 – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), deverá declarar tal condição, no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, através do “chat” do sistema LICITAÇÕES-E, sob pena de preclusão do direito de preferência previsto naquele diploma do edital;
- 9.12 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá já está anexados todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no anexo II deste edital, na forma do item 7.0.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

9.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

9.13.1 – No caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

9.13.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

9.13.1.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.13.1.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.13.1.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.13.1.6 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.1.7 – Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate;

9.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;

9.14.1 – O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até 20 (vinte) minutos após declarada no sistema, a(s) licitante(s) vencedora(s);

9.15 – Findo o prazo estabelecido e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

9.16 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17 – Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

9.18 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Sistema licitacoes-e procederá o desempate, através de sorteio eletrônico;

9.19 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por lote, em estrita observância ao disposto no art. 7º do Decreto nº 10.024/2019;

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO (TOTAL DO LOTE);

10.3.1 – Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o preço máximo aceitável será o teto estimativo obtido através de pesquisa de preços, ou seja, R\$ 661.114,14 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e catorze reais e catorze centavos).

10.4 – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, se for o caso.

11.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico: comissaodelicitacao@crf-ba.org.br ;

11.2 – No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

11.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.3 – Ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

11.3.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4 – O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, PRESIDENTE DO CRF- BA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.8 – Será permitido se for o caso, quando houver a impossibilidade técnica no sistema do licitacoes-e comprovadamente de anexar atos processuais no sistema eletrônico licitacoes-e, a utilização nesse caso por meio eletrônico (e-mail), para a prática desses atos processuais que dependam de petição escrita observando-se o horário de funcionamento deste Órgão.

12.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE FORNECIMENTO

12.1 – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho/ordem de serviço, bem como a ordem de execução dos serviços de instalação, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste instrumento;

12.2 – Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

12.3 – Como condição para pagamento da nota fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

12.3.1 – Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

12.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

13.0 – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O Conselho Regional de Farmácia, pagará ao licitante vencedor o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances apresentados na sessão de licitação eletrônica, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, Epi's, fardas, etc....).

13.1.1 – O pagamento será efetuado após a referida entrega das notas fiscais/faturas.

13.2 – A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRF-BA.

DOTAÇÃO /ELEMENTO DE DESPESA

Contrato de Terceirização por Substituição de Mão de Obra

6.2.2.1.1.01.04.04.006.001

Valor orçamentário disponível R\$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais)

13.3 – O pagamento do Recibo/Fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

14.0 - DAS PENALIDADES

14.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.2.3, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;
- c) multa de 6% (seis por cento), sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento e de execução do serviço no prazo, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;
- d) multa de 7% (sete por cento), sobre o valor total contratado, por cada ocorrência de inexecução parcial da contratação;
- e) multa de 8% (oito por cento), sobre o valor total contratado, por cada ocorrência de inexecução total da contratação;
- f) multa de 0,10% (dez décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, por atraso no fornecimento. Ultrapassando 10 (dez) dias do prazo final para fornecimento e/ou execução dos serviços, será considerada recusa no fornecimento/prestação do serviço, o que poderá dar causa ao cancelamento do empenho e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado, como medida disciplinadora do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

g) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

14.2 – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

14.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento e de execução do serviço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.0 - DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – O presente Edital vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, e integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos:

a) Processo Administrativo nº 078/2022;

b) Anexo I deste edital (Termo de Referência);

15.2 – Os casos omissos do ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo PRESIDENTE DO CRF-BA, autoridade máxima do Órgão;

16.1.1 – No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

16.2 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019;

16.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

16.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

16.5 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

16.6 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

16.7 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

16.8 – Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

16.9 – Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

16.10 – Será verificado por servidor do CRF- BA setor de Empenho, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

16.11 – Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 4004-001 (atende as capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-729001 (atende as demais localidades);

16.12 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

16.13 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

16.14 – Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o competente extrato da nota de empenho será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3;

16.15 – A contratação terá vigência a contar da data de emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações da contratada, na forma da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

16.16 – Para dirimir as questões decorrentes da contratação, fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.17 – O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, na página da internet deste Órgão, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de aviso do edifício-sede desta autarquia. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (71) 3368-8812, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail comissaodelicitacao@crf-ba.org.br:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Segunda a Sexta
08h às 12h ; 14 às 17h

Salvador - 21/06/2022.

André Martins Barbosa
Pregoeiro CRF/BA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no contida no art. 14, inciso I e II do Decreto 10.024/2019, para licitação na modalidade pregão eletrônico, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio, resultado de pesquisa de preços, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente termo de referência destina-se CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO CRF-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

2.2. A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

2.3. Os licitantes interessados poderão realizar a visita técnica, previamente agendada, na sede do CRF-BA.

2.4. A vistoria deverá ser agendada no tel:

(71) 3368-8825 com o setor da Administração ou através de email: comissaodelicitacao@crf-ba.org.br, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência à data pretendida para visita, e ser realizada até 01 (um) dia útil antes da realização da licitação, horário de 08h00 as 17h00.

2.5 A visita de vistoria tem por objetivo dar a Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem o objeto da licitação e, por consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento dos serviços licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

2.6. No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar responsável pela respectiva unidade, Termo de Vistoria, conforme modelo no **Anexo IX**, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

2.7 O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

2.8 Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no **Anexo X** do edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

3-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SALVADOR:

ITEM 1 - AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL – QUANTIDADE 11 (ONZE);
ITEM 3 - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO - QUANTIDADE 02 (DOIS);
ITEM 4 - PORTEIRO – QUANTIDADE 01 (UM);
ITEM 5 - ASSISTENTE OPERACIONAL (CONTROLADORIA) – QUANTIDADE 01 (UM);
ITEM 6 - ASSISTENTE OPERACIONAL ADMINISTRATIVO (JORNALISTA) – QUANTIDADE 01 (UM);
ITEM 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR – QUANTIDADE 01 (UM).

SANTO ANTÔNIO DE JESUS:

ITEM 2 - AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL – QUANTIDADE 01 (UM).

4-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL: ENSINO MÉDIO COMPLETO;
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL: NÍVEL SUPERIOR EM ADM. OU CONTÁBEIS;
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO: NÍVEL SUPERIOR EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS;
PORTEIRO: ENSINO MÉDIO COMPLETO;
ASSISTENTE OPERACIONAL (CONTROLADORIA): NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS;
ASSISTENTE OPERACIONAL ADMINISTRATIVO (JORNALISTA): NÍVEL SUPERIOR EM JORNALISMO;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR – NÍVEL SUPERIOR EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E/OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

- A) Carga horária: de 40h/semanal/Diurno, diariamente, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00h. Os serviços poderão ser prestados tanto na sede do Crf-Ba como nas seccionais de acordo com a necessidade;
- B) Será admitido a subcontratação **apenas** para o item 7 (prestação de serviços de desenvolvimento em manutenção de programas para computador);
- C) Prazo de fornecimento dos serviços: período de 06 (SEIS) meses, DE ACORDO A DEMANDA NECESSÁRIA PARA O CRF-BA;
- D) A Licitante deverá informar em sua Proposta de Preços o valor mensal e período de 06 (seis) meses para prestação dos serviços referidos neste anexo, como também a planilha de custos individuais e encargos sociais aos serviços propostos.
- E) A prestação dos serviços descritos neste anexo deverá obrigatoriamente incluir todos os gastos necessários ao fornecimento dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, impostos federais, estaduais e municipais, previdenciários, FGTS, vale-transporte, cesta básica, uniformes, EpiS, seguro de vida em grupo, convênio médico, etc....e demais benefícios previstos nas respectivas convenções coletivas.
- F) A empresa contratada deverá cumprir todas as normas trabalhistas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções e Acordos Coletivos das respectivas categorias profissionais, devendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

enviar à contratante as cópias dos instrumentos coletivos aplicados ao contrato, no início da prestação dos serviços e sempre que houver alterações, ressaltando-se, em especial, que os funcionários deverão, obrigatoriamente, gozar o período de férias com descanso, não sendo admissível a prática conhecida como “venda das férias”.

G) Nenhum funcionário da empresa poderá iniciar a prestação de serviços antes do competente registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso ocorra tal prática, os dias trabalhados sem registros não serão remunerados à empresa vencedora e serão aplicadas as sanções previstas no contrato pelo seu descumprimento em valores proporcionais apurados na documentação apresentada.

H) Devem ser respeitados o horário de trabalho e o salário da categoria de acordo com a convenção coletiva da categoria ano 2022.

I) A empresa vencedora deverá estabelecer escritório na cidade de Salvador/BA ou RMS (Região Metropolitana de Salvador) e ter um representante a fim de que possam ser dirimidos todos os assuntos e atender as demandas da contratação e prestação dos serviços para a execução deste contrato.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

3.1 A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente;

3.2 Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia e vencedora do certame. Ressaltamos que não estão desobrigados ao registro cadastral no CRA-BA os Micros Empreendedores Individuais (MEI) nem o Empresário Individual, exceto a Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);

3.3 Capacidade técnico-operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhada da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitem o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA) e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA de seu Estado de origem, porém sua Certidão deve ser visada pelo CRA-BA;

3.4 Capacidade técnico-profissional: Comprovação da Licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou Procurador, um profissional de nível superior detentor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

certidão de acervo técnico-CAT, emitida pelo CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado;

3.5 Possuir em seu quadro social, prestação de serviços de desenvolvimento em manutenção de programas para computador

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CONTRATANTE obriga-se á:

4.1.1 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

4.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.2 A CONTRATADA obriga-se á:

4.2.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o materiais de EPIS, higienização, fardamento, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários.

4.2.2 Pagar, pontualmente, aos servidores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados.

4.2.3 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.2.5 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital do certame.

5. DO PREÇO

5.1 - O preço para prestação de serviços está orçado em R\$ 661.114,14 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e catorze reais e catorze centavos). O preço global foi obtido por pesquisa de mercado pela média dos preços, conforme Anexo I Planilha Demonstrativa de Preço Global.

5.2- Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme anexo.

5.3- Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas as especificações técnicas dos serviços e o preço máximo estabelecido na referida tabela, apresentados por esta Autarquia;

5.4- O preço máximo a ser aceito por esta autarquia será o referido acima.

5.5- Conquanto não estejam discriminados, cada licitante deverá apresentar em sua proposta de preços o valor referente aos serviços a serem prestados.

5.6-A Licitante deverá informar em sua Proposta de Preços o valor mensal e anual para prestação dos serviços referidos neste anexo, como também a planilha de custos e encargos individuais aos serviços propostos.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de fornecimento dos serviços serão de 06 (seis) meses, devendo se iniciar após a assinatura do contrato e a expedição da ordem de fornecimento dos serviços, que será de no máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Fornecimento do CRF-BA, para dar inicio aos serviços DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ACORDO A DEMANDA NECESSÁRIA PARA O CRF-BA.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1 Na proposta de preços deverão constar os serviços especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos.

7.1.1- Deverá ser apresentado anexo a proposta;

7.2 O custo dos serviços especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando informações a critério do fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao CRF-BA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos serviços, diretamente, através do Setor de Administração, ou por outros servidores especialmente designados pelo CRF-BA.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pelo CRF-BA, podendo ainda correr depósitos bancários, nos termos da conta bancária específica constante no contrato celebrado entre a CRF-BA e a Empresa vencedora do certame, e será efetuado após o atesto de recebimento que poderá ocorrer até 30 dias da instalação, desde que a contratada apresente NOTA FISCAL, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A SEGURIDADE SOCIAL (INSS), COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos bens.

9.2 A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá emitir notas fiscais, sendo referente ao fornecimento dos serviços prestados.

10. DAS SANÇÕES

10.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas no edital, e no contrato, no que couber, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

10.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1) Empresas registradas em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Será aceito o registro cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que devidamente atualizado a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes serão verificadas por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

1.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.7 Ressalvado o direito de deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.8) Habilitação Jurídica:

1.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.8.2 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8.7 Todos os documentos deverão estar assinados de forma digital ou física.

1.9) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

1.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

3) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar Declaração, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;

4) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

5) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros junto ao CRF-BA.

6) Qualificação Econômico-Financeira:

6.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento. Em se tratando de empresa sujeita ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentar cópia das demonstrações contábeis, enviadas à Receita Federal do Brasil, acompanhadas da respectiva comprovação de entrega e dos termos de abertura e encerramento. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a Certidão de Registro da Regularidade Profissional do CRC e sua quitação anual do ano corrente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

6.1.1) A boa situação financeira com capacidade para honrar suas obrigações, através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1(um), do índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1 (um), do índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o Capital Mínimo ou o Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. A Comprovação do Patrimônio Líquido deverá ser de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.3 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira, sendo passível de desclassificação, por meio de:

6.1.4 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei:

a) Também deverá ser acompanhado o DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, relativa ao último exercício social.

6.1.5) Em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o ultimo patrimonial levantado;

6.2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, No caso de certidão positiva de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.3) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VII do presente edital;

6.4) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital.

7) Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora:

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3 - A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro e Comissão no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 7.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.4.4.2.1 Convenção Coletiva de Trabalho SEAC – SINDLIMP 2022.

7.4.4.2.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 - É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5/2017 (Portaria SEGES/MP nº 213, de 25 de setembro de 2017).

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

9.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.14.1 Os ajustes de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.14.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL E MODELO DE PLANILHA ABERTA

PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BRUTO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL/ANUAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
TOTAL POR MÊS					

* O valor unitário corresponderá ao valor obtido através da Planilha Aberta, referente aos valores relativos à mão de obra, materiais e equipamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA ABERTA

Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante, para aferição da convenção ou dissídio coletivo corretos.

CUSTOS	
FUNÇÃO/ATIVIDADE	
DESCRIÇÃO	VALOR
Salário mês em R\$	R\$
Insalubridade	R\$
Número de empregados com a mesma remuneração	
I – Total da Remuneração	R\$

Grupo “A” – Encargos Sociais

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$
INCRA	0,20%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho/RAT (0,5000 a 6,000%)		R\$
II – Total do Grupo A – Encargos Sociais		R\$

Grupo B – PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequência.(OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$
Férias	0,08%	R\$
Abono de Férias	2,78%	R\$
III – Total do Grupo B – Provisionamento Relativos a Frequência		R\$

Grupo C – ENCARGOS SOCIAIS do Grupo A sobre o Grupo B (Obs: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo B)

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$
Indenização Adicional	0,08%	R\$
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS sobre o aviso prévio	3,20%	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

IV – Total do Grupo C – PROVISIONAMENTO sobre Indenizações		R\$
Grupo D – Encargos Sociais do Grupo sobre o Grupo B (OBS: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo B)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$
INCRA	0,20%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho/RAT (0,5000 a 6,000%)		R\$
V – Total do Grupo D – Encargos Sociais do Grupo A sobre o Grupo B		R\$
VI - TOTAL DE I A V		
Grupo E – Insumos de Mão de Obra (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Uniformes conforme descrito no edital		R\$
Exames Médicos		
Revisionais (imposição legal)		R\$
Demissionais		R\$
EPI'S e EPC'S		
Luvas		R\$
Mascaras		R\$
Touca de cabelo		R\$
Outros (especificar)		R\$
Auxílio Transporte		R\$
Auxílio Alimentação		R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Seguro de Vida		R\$
Assistência Médica		R\$
Assistência Odontológica		R\$
VII – Total do Grupo E – Insumos de Mão de Obra		R\$
Grupo F – Insumos da Prestação de Serviços		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Máquinas e Equipamentos		R\$
Materiais		R\$
VIII – Total do Grupo F – Insumos da Prestação de Serviços		R\$
Grupo G – Taxa de Administração e Lucro		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Taxa de Administração conforme critério do glossário Máximo 10,00%		R\$
Ganho Econômico Máximo 5,00%		R\$
IX – Total do Grupo G – Taxa de Administração e Lucro		R\$
X – Total de VI a IX		R\$
Grupo H – Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Lucro Presumido		R\$
PIS		R\$
COFINS		R\$
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$
Lucro Real		R\$
PIS		R\$
COFINS		R\$
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$
XI – Total Grupo H - Tributos		R\$
XII – Valor Total Mensal da Função/Atividade		R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Prezados Senhores,

Após examinar as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Salvador _____ de _____ de 2022.

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico - Número

[**Identificação completa do representante da licitante**], como representante devidamente constituído de [**Identificação completa do licitante**], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de 2022.

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas registradas, para convocação da condição de microempresa e ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmado.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de eu cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Salvador _____ de _____ de 2022.

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e as fundações ele instituídas ou mantidas.

Salvador _____ de _____ de 2022.

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 do CRF-BA, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome do órgão) _____, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - **SICAF** Nº _____

VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de _ de 2022.

Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 do CRF-BA, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE
OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, E MEMBRO DO CRF-BA.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022. Que não emprega cônjuge ou parentes de 1º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros do CRF-BA.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico – Nº xxx/2022

Objeto:

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____,
Telefone nº _____, por meio de seu representante, _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____,
E do CPF nº _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as
instalações mencionadas no local, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das
condições plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não
incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de
inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

Pregão Eletrônico – Nº xxx/2022

Objeto:

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____,
Telefone nº _____, por meio de seu representante, _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____,
E do CPF nº _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que,
OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao local de execução dos serviços, que ASSUMIMOS
todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços
nos Termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na
modalidade Pregão Eletrônico de nº xxxx.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Processo Adm. nº xxx/2022
Pregão Eletrônico – Nº xxx/2022

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que instalará escritório em Salvador ou Região Metropolitana, a ser comprovado no máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Obs: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de ____ de 2022.

Firma Licitante/CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº __/2022

CONTRATO Nº __/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA _____.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**, sediada na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 123, Bairro: Ondina, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.170-120, inscrita no CNPJ sob n.º 13.529.565/0001-02, neste ato representada por seu Presidente o _____, brasileiro, maior, agente político, Identidade n.º _____ SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, adiante denominada CONTRATADA, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Cláusula 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO CRF-BA

1.1 - Cláusula 2ª - DO PREÇO E DO PRAZO

2.1- A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 Dá-se ao presente contrato o valor global total de: R\$ _____ (_____).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

2.4- Prazo dos serviços serão de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. De acordo com a autorização do CRF-BA.

Cláusula 3ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos serviços deverá ser desempenhada na sede do Conselho Regional de Farmácia em Salvador e na cidade de Santo Antônio de Jesus.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto contratual será recebido:

4.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

4.2 - Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das condições informadas na PROPOSTA, não sendo aceita a substituição.

4.3 - Constatadas irregularidades nos serviços fornecidos, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação dos serviços, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas.

5.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 6ª - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar uma única Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

Cláusula 7ª - DOS RECURSOS

7.1 Todos os custos deste contrato, para este fornecimento de serviços correrão por conta da dotação/elemento de despesa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Contrato de Terceirização por Substituição de Mão de Obra

6.2.2.1.1.01.04.04.006.001

Valor orçamentário disponível R\$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais).

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES E MULTA

8.1 A CONTRATADA licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Conselho Regional poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3.3 desta cláusula.

8.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

8.2.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.3, subitem 8.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.3 - Tudo o que for feito incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 do edital;

8.4 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 8.3.

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro e Contábil do Conselho Regional, na condição “à vista”.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9. O **CONTRATANTE** designa-se no ato de assinatura deste contrato, um colaborador, empregado no CRF/BA, e por consequência responsável para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

9.1 - A substituição do gestor ora designado caracteriza ato unilateral do CRF/BA, dando-se ciência à **CONTRATADA** por meio de comunicação escrita.

Cláusula 10ª – DA GARANTIA

10.1 – Em face do risco econômico da contratação que prevê co-responsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da **CONTRATANTE**, em garantia de plena, fiel e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

10.2 – A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.3 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

10.4 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

10.5 – Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d”, item 10.4.

10.6 – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

10.7 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

10.8 – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contrato decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

10.9 – Não serão aceitas garantias em cujos termos incluam outras isenções de responsabilidade que não previstas no item acima, cabendo à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” da cláusula acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

10.10 – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas na cláusula sétima deste Contrato.

10.11 – Será considerada extinta a garantia;

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

10.12 – O atraso superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

10.13 – A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

10.14 – A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantias eventuais, demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10.15 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.16 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

10.17 – A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
2. Lentidão no serviço, levando a CONTRATADA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
3. Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação;
4. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
6. Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. Sub-contratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

8.1 Esta subcontratação refere-se à titularidade da contratação, ou às obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, não se confundindo com a subcontratação para a execução dos serviços. Se a CONTRATADA subcontratar uma outra empresa para viabilizar a execução do objeto, e que tenha que repassar a ela os custos desta subcontratação necessária à execução dos serviços, esse repasse já deve estar previsto na formulação da proposta e, para fins contratuais, o Conselho Regional arcará somente com os custos de serviços e tarifas contidos na proposta vencedora. É vedado que o Conselho Regional seja compelida a contratar ou realizar pagamento diretamente a terceiros que não a CONTRATADA.

Cláusula 12ª - DIVERSOS

12.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar à CONTRATADA o aumento ou supressão no fornecimento dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2- Correrão por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 13ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

13.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 - Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços contratados;

13.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas.

13.1.3 - Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia, que ensejem modificação dos termos do CONTRATO;

13.1.4 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

13.1.5 - Apresentar uma única Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, devidamente detalhada.

13.1.6 - A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento.

13.1.7 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

13.1.8 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.1.9 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

13.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, EPIS e fardamento, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

13.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

13.1.12 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.13 - Apresentar planilha de preços conforme a última proposta apresentada na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

13.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

13.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Cláusula 14ª - DO REAJUSTE

13.1 - O preço ofertado não será reajustado.

Cláusula 15ª - DO AMPARO LEGAL

15.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 002/2022, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fossem.

Cláusula 16ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, para a solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

RG:

RG: